



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Administração 2021/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA**

**EDITAL Nº 008/2024– SEME**

O Município de Santa Leopoldina, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 1606, Centro, faz saber que será realizado nos termos deste Edital, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nº 675/90, 735/91, 908/1997, 980/2001, 1342/2010, 1407/2012, 1471/2013, 1474/2014, 1487/2014 e 1663/2019, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA**, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santa Leopoldina-ES, mediante normas e condições estabelecidas neste edital.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2. A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.3. Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, inclusive, no que couber pelas Leis Municipais nº 675/90, 735/91, 908/1997, 980/2001, 1342/2010, 1407/2012, 1471/2013, 1474/2014, 1487/2014 e 1663/2019.

1.4. Do total das contratações será respeitada a proporção de 20x1, para candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações:

“§ 1º O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% em face da classificação obtida.”

1.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O Laudo Médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação

Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

1.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

1.7. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como pessoa com deficiência apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, sendo reclassificado para concorrer à vaga de ampla concorrência.

1.8. A vigência do contrato de trabalho será da data de sua assinatura até a data final de encerramento do ano letivo de **2025**.

## **2- CARGO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

2.1. Os cargos, carga horária e remuneração estão previstos no item 3 deste Edital.

2.1.1. A carga horária de 25 horas para professor serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária diversa, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

2.1.2. O preenchimento de vaga de professor obedecerá ao disposto no art. 41 e seu parágrafo único e artigos 42 e 43 da Lei Nº 1342/2010.

2.1.3. Para efeito de chamada será considerado o que dispõe os artigos 26 a 30 da Lei nº 1342/2010.

2.1.4. Para os cargos de ensino fundamental e médio será aplicada carga horária de 40h semanais e para o cargo de assistente social e psicólogo educacional, nível superior, carga horária de 30h semanais.

## **3- DO CARGO, REMUNERAÇÃO E TITULAÇÃO**

3.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de preenchimento de vaga e cadastro de reserva para o cargo de assistente social educacional, auxiliar de serviços educacionais, auxiliar de serviços gerais, escriturário, motorista, professor MAMPA – educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, Professor MAMPB – Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática, Professor MAMPP – Pedagogo e Psicólogo Educacional.

3.1.2- O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado com base na MAIOR TITULAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DA CONTRATAÇÃO, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

**NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
Auxiliar de serviços educacionais	40 horas	R\$ 1.477,23	Ensino Médio Completo e documentos comuns a todos os cargos.
Auxiliar de serviços gerais		R\$ 1.477,23	Ensino Fundamental Anos Iniciais (4ª série ou 5º ano) e documentos comuns a todos os cargos.
Escriturário		R\$ 1.477,23	Ensino Médio Completo e documentos comuns a todos os cargos.
Motorista		R\$ 1.553,00	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria D e documentos comuns a todos os cargos.

**NÍVEL SUPERIOR****PROFESSOR MAMPA, MAMPB e MAMPP**

<b>NÍVEL/ REFERÊNCIA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
III	25 horas	R\$ 2.514,40
IV		R\$ 2.765,91
V		R\$ 3.268,76
VI		R\$ 3.758,54

<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
MAMPA - Professor Educação Infantil	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Res. CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, ou; Curso Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil, ou Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia "Séries Iniciais do Ensino Fundamental", acrescido de curso específico na área pleiteada com carga horária mínima de 320 horas e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPA - Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Res. CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 ou Curso Licenciatura Plena em pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou Cursos de Magistério das Séries Iniciais em nível superior cursado em Instituição reconhecida pelo MEC e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB - Professor de Arte	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB - Professor de Ciências	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve e documentos comuns a todos os

	cargos.
MAMPB - Professor de Educação Física	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB - Professor de Ensino Religioso	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Res. CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, ou; Curso Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil, ou Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia "Séries Iniciais do Ensino Fundamental", acrescido de curso específico na área pleiteada com carga horária mínima de 320 horas e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB - Professor de Geografia	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB - Professor de História	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB - Professor de Língua Inglesa	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB - Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB - Professor de Matemática	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB - Pedagogo	Formação profissional com habilitação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação ou em forma de pós-graduação nas áreas de função de suporte pedagógico à docência (administrador escolar, inspetor escolar, orientador educacional ou supervisor escolar com carga horária mínima de 360 horas para cada habilitação) e documentos comuns a todos os cargos.

#### NÍVEL SUPERIOR

CARGO	NÍVEL/ REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE/PRÉ- REQUISITO
<b>ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL</b>	III	30 horas	R\$ 2.117,02	Curso de Nível Superior em Serviço Social, com registro no MEC e registro no respectivo Conselho de

				Classe e documentos comuns a todos os cargos.
<b>PSICÓLOGO EDUCACIONAL</b>	III	30 horas	R\$ 2.117,02	Curso de Nível Superior em Psicologia, com registro no MEC e registro no respectivo Conselho de Classe e documentos comuns a todos os cargos.

#### 4 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado em regime de designação temporária e cadastro de reserva de que trata o presente Edital com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminado abaixo:

<b>4.1.1</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Desenvolver atividades de acordo com a Lei Municipal n.º 1863/2023.
<b>4.1.2</b>	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Desenvolver atividades de forma a auxiliar no desempenho dos alunos que necessitam de acompanhamento direto, dentre outras de acordo com a Lei n.º 1702/2020.
<b>4.1.3</b>	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Desenvolver atividades limpeza, arrumação, preparo de merenda escolar, dentre outras de acordo com a Lei n.º 675/1990.
<b>4.1.4</b>	<b>ESCRITURÁRIO</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Desenvolver atividades de apoio administrativo, de acordo com a Lei n.º 675/1990.
<b>4.1.5</b>	<b>MOTORISTA</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de uso, de acordo com a Lei n.º 675/1990.
<b>4.1.6</b>	<b>PROFESSOR MAMPA e MAMPB EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Função de docência na área pleiteada na educação infantil ou ensino fundamental nas unidades escolares, inclusive na educação especial, nos programas e projetos educacionais, compreendendo a regência efetiva de atividades, áreas de estudos ou de disciplinas em classes de alunos, elaboração de planos de trabalho, avaliação do rendimento escolar de seus alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento

	tanto do processo ensino/aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, de acordo com a Lei nº 1342/2010.
<b>4.1.7</b>	<b>PROFESSOR MAMPP- PEDAGOGO</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Função pedagógica na educação infantil e/ou ensino fundamental nas unidades escolares, inclusive na Educação Especial, nos programas e projetos educacionais, compreendendo o acompanhamento pedagógico de atividades, áreas de estudos, acompanhamento na elaboração de planos de trabalho, avaliação do rendimento escolar de seus alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino/aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, de acordo com a Lei nº 1342/2010.
<b>4.1.8</b>	<b>PSICÓLOGO EDUCACIONAL</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Desenvolver atividades de acordo com a Lei Municipal n.º 1863/2023.

## **5 - DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente, de forma presencial** na Secretaria Municipal de Educação localizada à Avenida Presidente Vargas, nº 1606, Centro - Santa Leopoldina/ES, conforme data prevista no cronograma, ANEXO III, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h.

**5.2. Compete ao candidato à responsabilidade de sua inscrição que será entregue em envelope lacrado contendo os seguintes documentos:**

5.2.1 **Documento Oficial com foto** - (RG ou CTPS ou CNH não vencida ou Carteira de Registro Profissional).

5.2.2 **Documentos exigidos como pré-requisitos do cargo pretendido.**

5.2.2.1 Nos cargos onde é exigido o registro no conselho da classe ou órgão competente, a apresentação deste é obrigatória no ato da inscrição e contratação.

5.2.3 **Comprovação de experiência profissional** - (Tempo de Serviço na área pretendida).

5.2.4 **Comprovação dos títulos/cursos** - (Qualificação na área pretendida).

5.2.5 **Laudo médico para candidatos com deficiência** - emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5.2.6 **ANEXOS I e II**, devidamente preenchidos.

5.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no presente Edital.

**5.4. Uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração ou de inclusão de documentos.**

5.5. A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação de documento de identidade original.

**5.6. São requisitos para inscrição:**

I- Ter nacionalidade brasileira;

II- Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III- Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;

IV- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino até 45 anos de idade;

VI- Não ter sido demitido por justa causa de serviço público;

VII- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

VIII- Não ter contrato temporário rescindido com órgãos Públicos por falta disciplinar ou outro motivo considerado grave ao desempenho de sua profissão.

5.7. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.8. Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, BEM COMO SUA CONFIRMAÇÃO.

5.10. Para efeito de inscrição o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

5.10.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia/mês/ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefones de contato, cargo/função e e-mail, conforme Anexo I.

5.11. **Serão aceitas apenas 02 (duas) inscrições por CPF/candidato** (Caso a comissão identifique mais de duas inscrições por CPF, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado).

## **6 – DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. No processo de classificação dos candidatos inscritos serão utilizados dois critérios: **Titulação e Experiência.**

## I – Titulação

Poderão ser apresentados **até três títulos**, sendo que **os cursos de atualização deverão ter sido expedidos há, no máximo 5 (cinco) anos**, ou seja, a partir de janeiro de 2020, por entidades credenciadas.

## II- Experiência

**A) Tempo de Serviço prestado na Administração Pública:** Será comprovado mediante Declaração de Tempo de Serviço original emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou Certidão de Tempo de Serviço (original e/ou cópia autenticada) fornecida pela Divisão de Recursos Humanos.

**B) Tempo de Serviço prestado na Rede Privada:** Será comprovado mediante cópia das páginas da Carteira Profissional onde consta a identificação, fotografia e registro do contrato de trabalho.

6.2. No processo de Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço será adotada uma escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, sendo **60 (sessenta) pontos** para títulos e **40 (quarenta) pontos** para o Tempo de Serviço.

A pontuação será feita de acordo com a discriminação a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO		VALOR ATRIBUÍDO
A	Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área da Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação (apenas 1)	35
B	Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado na área da Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação (apenas 1)	33
C	Certificado de Pós-graduação "Lato Sensu", especialização na área da Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, em conformidade com a Resolução de amparo (apenas 1)	30
D	Outra Licenciatura Plena que não seja apresentada como pré-requisito ao exercício do cargo (apenas 1)	25
E	Curso com carga horária mínima de 200 horas na área pleiteada (Até 3 títulos)	20
F	Curso com carga horária mínima de 180 horas na área pleiteada (Até 3 títulos)	15
G	Curso com carga horária mínima de 120 horas na área pleiteada (Até 3 títulos)	10
H	Curso com carga horária mínima de 60 horas na área pleiteada (Até 3 títulos)	05
I	Curso com carga horária máxima de 59 horas na área pleiteada (Até 3 títulos)	01
J	Curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar CONTRAN 50h – exclusivo para o cargo de motorista (apenas 1)	30



<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
TODOS OS CARGOS	01 (um) ponto por mês trabalhado na área pleiteada, até o limite de 40 (quarenta) pontos não paralelos.	40

6.3. Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para a inscrição, bem como a cursos não concluídos.

6.4. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão/atestado de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

6.5. Se comprovada a emissão de declaração ou documentação falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

6.6. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de declaração ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

6.7. Não serão atribuídos pontos pelo período de realização de estágios, sendo eles remunerados ou não.

6.8. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente.

6.9. A lista de classificação dos candidatos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

## **7. DO DESEMPATE**

7.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I – O candidato de mais idade;**

**II - O candidato que tiver maior escolaridade;**

**III – O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos na área específica;**

**IV - O candidato que tiver maior tempo de serviço na área específica.**

7.2. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina no dia determinado pela comissão, de acordo com o cronograma, conforme Anexo III.

7.2.1. Não será permitido anexar documentos ao formulário de recursos.

7.3. Os pedidos de recursos que não tiverem devidamente fundamentados serão sumariamente indeferidos.

7.4. Os pedidos de recursos serão julgados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua interposição.

## **8. DA CHAMADA**

8.1. A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada após a homologação do Processo Seletivo, de acordo com a classificação e necessidade do município, bem como após o atendimento ao disposto na Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

8.2. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará em sua reclassificação.

8.3. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela comissão e assinada pelo candidato desistente, devendo o mesmo ser reclassificado.

8.4. Caso haja convocação de toda a lista de classificados e não houver o preenchimento das vagas necessárias, a Prefeitura poderá reiniciar a convocação.

8.5. O candidato poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios do Processo Seletivo, realizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, durante toda a validade do Processo Seletivo.

## **9. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1. No ato da designação para efetivação de contrato temporário, o candidato deverá apresentar cópia simples legível dos seguintes documentos, acompanhados das originais:

Diploma ou certificado (graduação, pós, mestrado, ...), devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;

Comprovante de inscrição e/ou regularidade de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito;

Documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG e CPF (Será necessário apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

Carteira Profissional;

Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino, com idade até 45 anos;

1 (uma) foto 3x4;

- Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
- Comprovante de residência atual;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (quando aplicável);
- Cadastro de dados bancários, sendo somente permitida a conta na agência do Banco do Brasil;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas (modelo fornecido no ato da escolha da vaga);
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido no ato da escolha da vaga);
- Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- Laudo Médico de aptidão emitido pelo perito médico municipal acompanhado dos exames médicos pré-admissionais: hemograma completo;
- Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos de até 07 anos;
- Comprovante de matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos.

#### 9.2 O candidato deverá:

- a) Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- f) Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- g) Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- h) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- i) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo.

9.3. A aprovação neste processo seletivo não implica em chamada obrigatória.

9.4. A Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

9.5. Em caso de desistência da vaga escolhida, o candidato deverá cumprir aviso de no mínimo 05 (cinco) dias. Caso descumpra esse prazo, o candidato estará automaticamente impossibilitado de participar do processo seletivo do ano subsequente.

## **10. DAS VAGAS**

10.1. Os cargos constantes do Processo Seletivo Simplificado contemplarão o respectivo número de vagas:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS (Ampla concorrência)</b>
Assistente Social Educacional	CR*
Auxiliar de Serviços Educacionais	CR*
Auxiliar de Serviços Gerais	CR*
Escriturário	CR*
Motorista	CR*
Professor MAMPA Educação Infantil	02 + CR*
Professor MAMPA Ensino Fundamental I	07 + CR*
Professor MAMPB Arte	01 + CR*
Professor MAMPB Ciências	01 + CR*
Professor MAMPB Educação Física	02 + CR*
Professor MAMPB Ensino Religioso	01 + CR*
Professor MAMPB Geografia	01 + CR*
Professor MAMPB História	CR*
Professor MAMPB Língua Inglesa	02 + CR*
Professor MAMPB Língua Portuguesa	01 + CR*
Professor MAMPB Matemática	02 + CR*
Professor MAMPP Pedagogo	CR*
Psicólogo Educacional	CR*

\*Cadastro de reserva

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

11.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**11.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.**

11.2.1. Todos os documentos (item 5.2.1 a 5.2.6 deste edital) serão juntados a ficha de inscrição do candidato e não serão devolvidos, ficando arquivados nos autos do referido processo seletivo.

**11.3. A aprovação neste processo seletivo simplificado não implica em chamada obrigatória**, que poderá ser ao longo do período de validade do presente processo seletivo que será até o final do ano letivo de acordo com as necessidades da administração municipal.

11.3.1 A validade desse presente processo seletivo será até 12 (doze) meses.

11.4. O profissional contratado, na forma deste edital, será avaliado por seu desempenho pela sua chefia imediata.

11.5. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I- Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a Legislação vigente;

II- Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

11.6. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

11.8. Todo o processo seletivo será planejado e executado por meio da comissão designada pelo Prefeito Municipal.

11.9. Os anexos farão parte integrante deste Edital.

11.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Leopoldina, 12 de Dezembro de 2024.

**À Comissão:**

**Jeane Lucy dos Santos Guss**

Presidente

**Luciana Aparecida Victor**

Secretária

**Edna Pedro da Silva**

Membro

**Patrícia Schultz**

Membro

**Thamirys Trabach Corteletti Vieira**

Membro

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº DE INSC: ..... / 2024 - CANDIDATO AO CARGO DE: \_\_\_\_\_  
Portador de Deficiência ( ) SIM ( ) NÃO

NOME: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: ( ) ENSINO FUNDAMENTAL ( ) ESPECIALIZAÇÃO  
( ) NÍVEL MÉDIO ( ) MESTRADO  
( ) GRADUAÇÃO ( ) DOUTORADO

Nº	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	NÚMERO DE TÍTULOS
01	Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área da Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação (apenas 1)	
02	Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado na área da Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação (apenas 1)	
03	Certificado de Pós-graduação "Lato Sensu", especialização na área da Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, em conformidade com a Resolução de amparo (apenas 1)	
04	Outra Licenciatura Plena que não seja apresentada como pré-requisito ao exercício do cargo (apenas 1)	
05	Curso com carga horária mínima de 200 horas na área pleiteada (Até 3 títulos)	
06	Curso com carga horária mínima de 180 horas na área pleiteada (Até 3 títulos)	
07	Curso com carga horária mínima de 120 horas na área pleiteada (Até 3 títulos)	
08	Curso com carga horária mínima de 60 horas na área pleiteada (Até 3 títulos)	
09	Curso com carga horária máxima de 59 horas na área pleiteada (Até 3 títulos)	
10	Curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar CONTRAN 50h - exclusivo para o cargo de motorista (apenas 1)	

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 008/2024. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

DECLARO CONHECER AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

SANTA LEOPOLDINA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO AVALIADOR

**ANEXO II**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

<b>PONTUAÇÃO – TÍTULOS</b>				
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)</b>	<b>PONTUAÇÃO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO DO AVALIADOR</b>
Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área da Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação. (apenas 1)	35			
Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado na área da Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação (apenas 1)	33			
Certificado de Pós-graduação "Lato Sensu", especialização na área da Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, em conformidade com a Resolução de amparo (apenas 1)	30			
Outra Licenciatura Plena que não seja apresentada como pré-requisito ao exercício do cargo (apenas 1)	25			
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área pleiteada (Até 3 títulos)	20			
Curso com carga horária mínima de 180 horas na área pleiteada (Até 3 títulos)	15			
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área pleiteada (Até 3 títulos)	10			
Curso com carga horária mínima de 60 horas na área pleiteada (Até 3 títulos)	05			
Curso com carga horária máxima de 59 horas na área pleiteada (Até 3 títulos)	01			
Curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar CONTRAN 50h- exclusivo para o cargo de motorista (apenas 1)	30			
<b>SUBTOTAL 1</b>				
<b>2. TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS</b>	<b>TEMPO/MÊS</b>	<b>PONTUAÇÃO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO DO AVALIADOR</b>
2.1.Exercício profissional no âmbito de atuação pleiteada, até o limite de 40 meses.	<b>1,0</b>			
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIA DOS SUBTOTAI 1 E 2) PELA COMISSÃO AVALIADORA</b>		<b>PONTOS</b>		

**A COMISSÃO SOMENTE IRÁ CONSIDERAR OS TÍTULOS DESCRITOS PELO CANDIDATO, NÃO HAVENDO ASSIM, A NECESSIDADE DE TÍTULOS EXTRAS NO ENVELOPE.**

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO AVALIADOR: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****DO CRONOGRAMA**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
01	Publicação do Resumo do Edital	12/12/2024	14h	Site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
02	Publicação do Edital	12/12/2024	14h	Site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
03	Inscrições	16 a 20/12/2024	08h às 16h	SEME
04	Divulgação das inscrições indeferidas	27/12/2024	15h30	Site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
05	Prazo para interposição de recurso	02 a 03/01/2025	07h às 16h	Protocolo da Prefeitura
06	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições	10/01/2025	16h	Site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
07	Divulgação do resultado da classificação	10/01/2025	16h	Site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
08	Prazo para interposição de recurso	14 a 15/01/2025	07h às 16h	Protocolo da Prefeitura
09	Divulgação do resultado dos recursos e resultado final da classificação	20/01/2025	12h	Site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina



**ANEXO IV**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**1ª VIA**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO QUE

ENTREGUEI O ENVELOPE LACRADO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA O NOME, O NÚMERO DE  
INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ O CARGO \_\_\_\_\_

PARA A QUAL SE INSCREVEU E OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO.

SANTA LEOPOLDINA-ES, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do recebedor da inscrição

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**2ª VIA**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO QUE

ENTREGUEI O ENVELOPE LACRADO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA O NOME, O NÚMERO  
DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ O CARGO \_\_\_\_\_

PARA A QUAL SE INSCREVEU E OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO.

SANTA LEOPOLDINA-ES, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do recebedor da inscrição